



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 23 de agosto de 2019

Ofício nº 435/2019


Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5710**, o Projeto de Lei nº 44/2019, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

P.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	<u>28/08/2019</u>
Hora:	<u>09:41</u>
	
Assinatura	





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5710, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Projeto de Lei nº 44/2019

Autor: Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi

Denomina Estrada Municipal Octavio de Paula "Tavião" a via pública que especifica.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5710

Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal Octavio de Paula "Tavião" a estrada localizada no trecho indicado no mapa, no bairro do Paiol até a divisa com o município de São José dos Campos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de agosto de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



